

ATO NORMATIVO DA 03/2015

Cria o Plano de Progressão na Carreira Docente e estabelece os Parâmetros para Avaliação Docente.

O DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE MORAES JÚNIOR MACKENZIE RIO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 20 do Plano de Carreira Docente da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio,

RESOLVE:

- **REGULAMENTAR** o Plano de Progressão na Carreira Docente conforme exposto em anexo, bem como estabelecer parâmetros para avaliação docente;
- **DAR CIÊNCIA** do presente ao Instituto Presbiteriano Mackenzie e ao Corpo Docente da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio;

Art. 4º. DAR VIGÊNCIA a este Ato, a partir de 29 de junho de 2015.

Direção Acadêmica da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio
Edifício Moraes Júnior.
29 de junho de 2015.

Wladimir Soares de Brito
Diretor Acadêmico

PLANO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DOCENTE

Art. 1º A Carreira Docente na Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio, é estruturada em sistema de cargos, com categorias e níveis, que possibilita as progressões vertical e horizontal do Professor.

Art. 2º Integram a Carreira Docente:

I – Professores contratados por tempo indeterminado, com titulação acadêmica mínima de Mestre, que exerçam atividades de ensino, pesquisa, extensão e atividades acadêmico-administrativas;

II – Professores contratados por tempo indeterminado, com titulação mínima de Especialista, para o exercício de atividades de ensino.

Art. 3º A Carreira Docente organiza-se por **Categoria** e **Nível**:

I – Categoria: É o Indicador principal que define a posição do Docente na Carreira:

a) Professor Auxiliar; b) Professor Assistente; c) Professor Adjunto;

Parágrafo 1º. A titulação mínima exigida para a Categoria funcional de **Professor Auxiliar** é a de Especialista e é reservada exclusivamente a professores contratados em regime de trabalho aulista (PPA).

Parágrafo 2º. A titulação mínima exigida para a Categorias funcionais de **Professor Assistente** é a de Mestre, comprovada por diploma expedido por programa de pós-graduação reconhecido pelos órgãos do Ministério da Educação, dentro das áreas dos cursos oferecidos pela Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio e áreas afins, valendo, também, os convalidados e os do Exterior revalidados no País.

Parágrafo 3º. A titulação mínima exigida para a Categoria funcional de **Professor Adjunto** é a de Doutor, comprovada por diploma expedido por programa de pós-graduação reconhecido pelos órgãos do Ministério da Educação, dentro das áreas dos cursos oferecidos pela Mackenzie Rio e áreas afins, valendo, também, os convalidados e os do Exterior revalidados no País.

Parágrafo 4º. Admite-se a excepcionalidade da exigência de titulação mínima requerida, obedecidos os critérios estabelecidos pela LDB, aos docentes contratados para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio, qualificados por produção intelectual constituída por publicações específicas, produção artística ou produção técnico-científica, ou ainda por reconhecida experiência profissional, conforme o caso, com enquadramento na Categoria de **Professor Associado**, e remuneração limitada ao nível inicial de Professor Adjunto.

Parágrafo 5º. As Categorias de **Professor Assistente** e **Professor Adjunto** são destinadas a docentes que poderão ser contratados em quaisquer dos regimes de trabalho: aulista (PPA), parcial (PPP) ou integral (PPI).

II – Nível: Indicador da posição do Docente na Categoria: **a)** Auxiliar: "I", "II", "III", "IV"; **b)** Assistente: "I", "II", "III", "IV"; **c)** Adjunto: "I", "II", "III", "IV".

Parágrafo único – Haverá na mesma Categoria de **Professor Assistente**, nível de remuneração diferenciado em função da titulação: **Professor Assistente Mestre** ("I", "II", "III", "IV") e **Professor Assistente Doutor** ("I", "II", "III", "IV").

Art. 4º. A combinação de categoria, titulação, regime de trabalho e nível posiciona o Professor na Carreira Docente, conforme tabela abaixo, e define sua remuneração.

Categoria	Titulação	Regime	Níveis
Auxiliar	E	PPA	I, II, III, IV
Assistente	M	PPA / PPP / PPI	I, II, III, IV
Assistente	D	PPA / PPP / PPI	I, II, III, IV
Adjunto	D	PPA / PPP / PPI	I, II, III, IV

Art. 5º. Para a progressão na carreira docente e conseqüente enquadramento como **Professor Assistente Mestre**, o docente deverá, além das atividades de ensino em disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, oferecidas pela Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio:

- a) participar de bancas examinadoras nos cursos de graduação;
- b) participar de comissões, núcleos, colegiados de curso e afins;
- c) orientar trabalhos acadêmicos nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*;
- d) desenvolver projetos e trabalhos de ensino, de pesquisa e de extensão;
- e) produzir publicações acadêmicas;
- f) exercer cargos e funções de gestão acadêmico-administrativa, obedecidos os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio;
- g) participar de equipes ou comissões para emissão de pareceres institucionais de caráter técnico, científico, artístico ou cultural das áreas de ensino, de pesquisa e de extensão.

Art. 6º Para a progressão na carreira docente e conseqüente enquadramento como **Professor Assistente Doutor**, o docente deverá, além das atividades de ensino em disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, oferecidas pela Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio:

- a) ministrar aulas em programas de pós-graduação *stricto sensu* obedecidas as regras pertinentes dos respectivos programas;
- b) participar de bancas examinadoras nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, obedecidas as regras pertinentes dos respectivos programas;
- c) orientar trabalhos acadêmicos nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, obedecidas as exigências dos respectivos programas.

Art. 7º. Para a progressão na carreira docente e conseqüente enquadramento como **Professor Ajunto**, o docente deverá, além das atividades de ensino em disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, oferecidas pela Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio:

- a) ministrar aulas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* obedecidas as regras pertinentes dos respectivos programas;

- b)** participar de bancas examinadoras nos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu* obedecidas as regras do respectivo programa;
- c)** participar de comissões, núcleos, colegiados de curso e afins;
- d)** participar de órgãos colegiados no âmbito da Faculdade e do órgão superior;
- e)** orientar trabalhos acadêmicos nos cursos de graduação, na pós-graduação *lato sensu* e nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, obedecidas as regras dos respectivos programas;
- f)** desenvolver projetos e trabalhos de ensino, de pesquisa e de extensão;
- g)** produzir publicações acadêmicas;
- h)** exercer cargos e funções de gestão acadêmico-administrativa, obedecidos os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio;
- i)** coordenar núcleos e grupos de pesquisa e/ou deles participar;
- j)** responsabilizar-se pela emissão de pareceres institucionais de caráter técnico, científico, artístico ou cultural das áreas de ensino, de pesquisa e de extensão.

Art. 8º. A movimentação na Carreira Docente ocorre por:

- I** – Progressão Vertical;
- II** – Progressão Horizontal.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Permanente de Avaliação da Atividade Docente - CPAAD, nomeada pela Direção Acadêmica, analisar e propor a progressão vertical e/ou horizontal na Carreira Docente no âmbito da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio.

Art. 9º. Progressão Vertical é a alteração de Categoria, por meio da observância dos seguintes fatores básicos:

- a)** obtenção de titulação acadêmica superior à portada;
- b)** existência de vaga;
- c)** avaliação de desempenho acadêmico;
- d)** avaliação de produção científica atual;
- e)** disponibilidade financeira da Entidade Mantenedora;

Parágrafo 1º. Três anos após a admissão ou inserção na categoria descrita no artigo 5º do Plano de Carreira Docente, o docente poderá requerer a sua progressão vertical, desde que cumpridos os requisitos acima descritos.

Parágrafo 2º. O Docente poderá ter progressão vertical sem a necessidade de percorrer todos os níveis da progressão horizontal na Categoria anterior.

Art. 10. Os Docentes que pretendam submeter-se à progressão vertical, deverão encaminhar o pleito, por ofício, ao Coordenador de Curso no qual estiverem lotados, que verificará os requisitos mínimos de titulação exigidos para a categoria pleiteada e a existência de vaga, e encaminhará o pleito para análise da CPAAD, e esta ao Diretor Acadêmico para conclusão do processo.

Parágrafo 1º. A Comissão acima referida, tomará como base para o processo de progressão o relatório individual do Sistema de Avaliação e Acompanhamento Docentes (SAAD) dos 3 (três) últimos anos e elaborará lista contendo os nomes dos Docentes classificados para a progressão, encaminhando-a ao Diretor Acadêmico para os procedimentos pertinentes.

Parágrafo 2º. Em caso de empate a CPAAD procederá à análise, sucessiva, da antiguidade na Faculdade, da antiguidade na atividade de docência, da titulação mais elevada e da data da obtenção da titulação mais elevada

Art. 11. Progressão Horizontal é a alteração de nível do Docente, dentro da mesma Categoria, ocorrendo alternadamente por merecimento e antiguidade, sem limitação de número de vagas.

Art. 12. São condições cumulativas para a progressão, pelo critério de merecimento:

I – Cumprimento de interstício mínimo de 3 (três) anos no nível em que se encontra;

II – Enquadramento nos padrões mínimos exigidos pela FMJ Mackenzie Rio, com base no presente Plano de Progressão da Carreira Docente, aferidos pela CPAAD, considerando especialmente os seguintes elementos:

- a)** avaliação das atividades de docência;
- b)** produção científica atual;
- c)** atividades de pesquisa e/ou de extensão atual;
- d)** parecer do Diretor Acadêmico, ouvido o superior imediato.

Parágrafo único. Três anos após a admissão ou inserção na categoria descrita no artigo 5º do Plano de Carreira Docente, o docente poderá requerer a sua progressão horizontal, desde que cumpridos os requisitos acima descritos.

Art. 13. Os Docentes que pretendam submeter-se à progressão horizontal, deverão encaminhar o pleito, por ofício, ao Coordenador de Curso no qual estiverem lotados, que verificará os requisitos mínimos de titulação exigidos para o nível pleiteado, e encaminhará o pleito para análise da CPAAD e esta ao Diretor Acadêmico para conclusão do processo.

Parágrafo 1º. A Comissão acima referida, tomará como base para o processo de progressão o relatório individual do Sistema de Avaliação e Acompanhamento Docentes (SAAD) dos 3 (três) últimos anos e elaborará lista contendo os nomes dos Docentes classificados para a progressão, encaminhando-a à Direção Acadêmica para os procedimentos pertinentes.

Parágrafo 2º. Em caso de empate a CPAAD procederá a análise, sucessiva, da antiguidade na FMJ Mackenzie Rio, da antiguidade na atividade de docência, da titulação mais elevada e da data da obtenção da titulação mais elevada.

Art. 14. A progressão pelo critério de antiguidade dá-se pelo cumprimento de interstício de 5 (cinco) anos de permanência no nível em que se encontra o Docente, obedecida a legislação em vigor.

Art. 15. Além dos critérios para progressão vertical ou horizontal estabelecidos no capítulo IV do Plano de Carreira e no presente plano de progressão, vigorarão os parâmetros para avaliação docente constantes do Anexo I.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pela Direção Acadêmica, consubstanciando-se a decisão em diretriz, com anuência da Entidade Mantenedora, na medida em que se apliquem.

Art. 17. Este Ato, bem como seu anexo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DOCENTE

O DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE MORAES JÚNIOR MACKENZIE RIO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) a oportunidade de orientar a comunidade acadêmica acerca dos procedimentos para discriminação e quantificação das atividades docentes;
- b) a necessidade de acompanhar de maneira objetiva as atividades desenvolvidas pelos Professores da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio;
- c) a necessidade de aferir o desempenho docente, quantitativa e qualitativamente, mediante pontuação pré-definida, para efeitos de adequação do regime de trabalho ao perfil docente e progressão funcional docente;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE os procedimentos para discriminação e quantificação das atividades docentes.

Art. 2º - DIVULGAR as premissas norteadoras para o processo de aferição qualitativa e quantitativa das atividades de ensino, pesquisa, extensão e acadêmico-administrativas desenvolvidas pelo Corpo Docente da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio, como segue:

I - Parâmetros para Avaliação Docente – Anexo I: Documento que detalha as atividades docentes, suas pontuações e respectivos critérios.

II - Eixos da aferição: O processo de aferição definido para discriminação e quantificação da atividade docente na FMJ Mackenzie Rio contempla 4 (quatro) eixos, aos quais serão atribuídos pesos iguais, a saber: **E1)** Atividades de Ensino; **E2)** Atividades de Pesquisa, Orientação, Supervisão e Produção Técnico-Científica; **E3)** Atividades de Extensão e Produção Artístico-Cultural; **E4)** Atividades de Gestão Acadêmico-Administrativa.

III - Pontuação das atividades docentes: O processo de aferição consiste na pontuação das atividades docentes contempladas nos quatro eixos referidos, conforme discriminação constante do Anexo I., utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PTD = \sum_{i=1}^4 PDE_i$$

onde **PTD** é a Pontuação Total do Docente e **PDE_i** é a Pontuação do Docente no Eixo *i*.

IV - Periodicidade da aferição: Ao final de cada semestre letivo, o **Anexo I** será aferido por meio do SAAD - Sistema de Acompanhamento das Atividades Docentes.

V - Validade dos dados declarados: A pontuação atribuída pelo **Anexo I** a cada atividade acadêmica se refere exclusivamente ao semestre findo, exceto no caso de atividades continuadas do semestre anterior, como: orientações/supervisão, projetos de pesquisa e outras atividades acadêmicas.

VI - Caberá à Comissão Permanente de Avaliação da Atividade Docente manter o controle de pontuação docente.

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DOCENTE DA FACULDADE MORAES JÚNIOR MACKENZIE RIO

Base Semestral

Nota Explicativa Introdutória: a pontuação de cada "eixo" (PDE) deve ter o mesmo peso quando da obtenção da pontuação total final (PTD)

ATIVIDADES	CÓDIGO	ITENS	CRITÉRIO PONTUAÇÃO	PONTOS POR ATIVIDADE	
1 - ENSINO	1.1	Docência (em componentes curriculares) em curso de graduação e pós-graduação na FMJ Mackenzie Rio		20 pontos para cada hora-aula semanal	
2 - PESQUISA e PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	2.1 Publicação de Livros (são considerados apenas os livros em áreas de atuação do docente)				
	2.1.1	Livro Integral	Publicado em Editora com Conselho Editorial	(autoria única)	100
	2.1.2		(autoria múltipla)*	85	
	2.1.3		Publicado em Editora sem Conselho Editorial	(autoria única)	85
	2.1.4		(autoria múltipla)*	70	
	2.1.5	Capítulo de Livro	Publicado em Editora com Conselho Editorial	(autoria única)	70
	2.1.6		(autoria múltipla)*	50	
	2.1.7		Publicado em Editora sem Conselho Editorial	(autoria única)	50
	2.1.8		(autoria múltipla)*	40	
	2.1.9	Organização de Coletânea	Publicado em Editora com Conselho Editorial	(organização única)	70
	2.1.10		(organização múltipla)*	50	
	2.1.11		Publicado em Editora sem Conselho Editorial	(organização única)	50
	2.1.12		(organização múltipla)*	30	
	2.1.13	Prefácio, posfácio ou apresentação de livro	Publicado em Editora com Conselho Editorial		20
	2.1.14		Publicado em Editora sem Conselho Editorial		10
	2.2 Publicação de artigos em Periódicos Científicos				
	2.2.1	Artigo publicado em Periódico	QUALIS A1	(autoria única)	100
	2.2.2			(autoria múltipla)*	85
	2.2.3		QUALIS A2	(autoria única)	85
	2.2.4			(autoria múltipla)*	70
	2.2.5		QUALIS B1	(autoria única)	70
	2.2.6			(autoria múltipla)*	50
	2.2.7		QUALIS B2	(autoria única)	50
	2.2.8			(autoria múltipla)*	40
2.2.9	QUALIS B3		(autoria única)	40	
2.2.10			(autoria múltipla)*	30	

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Edifício Moraes Júnior – Rua Buenos Aires, 283 – CEP 20.061-003

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Edifício Prof. Píndaro J. A. Machado Sobrinho (Sede própria) – Rua Regente Feijó, 63/67 – CEP 20.060-060

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Tel. /FAX: (0XX21) 2169-8200

2.2.11		QUALIS B4	(autoria única)	25
2.2.12			(autoria múltipla)*	20
2.2.13		QUALIS B5	(autoria única)	15
2.2.14			(autoria múltipla)*	10
2.2.15		QUALIS C	(autoria única)	10
2.2.16	Resenha ou nota crítica publicada em Periódico QUALIS		(autoria única)	10
Obs.: (*) A autoria múltipla deve limitar-se àqueles coautores que ofereceram efetiva contribuição científica ao conceito, projeto, execução ou interpretação da pesquisa.				
2.3 Publicação em Anais de Eventos Acadêmicos / Científicos				
2.3.1	Trabalho completo publicado em anais	De eventos internacionais	(autoria única)	50
2.3.2			(autoria múltipla)*	40
2.3.3		De eventos nacionais	(autoria única)	40
2.3.4			(autoria múltipla)*	30
2.3.5	Resumo Expandido publicado em anais de eventos		(1º autor)**	20
2.3.6	Resumo publicado em anais de eventos		(1º autor)**	10
Obs.: (**) Apontuação prevista para trabalhos publicados em congressos de múltiplos autores, como resumo, respeitará o seguinte critério: a mesma pontuação recebida pelo 1º autor será rateada entre os demais autores.				
2.4 Outras Publicações / Trabalhos Técnicos				
2.4.1	Artigo publicado em Revista e/ou Jornais	imprensa de circulação nacional (mínimo de 500 palavras)	(autoria única)	30
2.4.2	Tradução de livro	Publicado com ISBN com Conselho Editorial, em área de atuação do Professor	(autoria única)	50
2.4.3		Publicado com ISBN, em área de atuação do Professor	(autoria única)	30
2.4.4	Parecer técnico para publicação de	Livro com Conselho Editorial		30
2.4.5		Artigos de revistas QUALIS		20
2.5 Outras Atividades Acadêmicas				
2.5.1	Organização de Evento Científico/Congresso Internacional, em área de atuação do Professor	Presidência ou Coordenação de Comissão		70
2.5.2		Participação em Comissão		40
2.5.3	Organização de Evento Científico/Congresso nacional, em área de atuação do Professor	Presidência ou Coordenação de Comissão		50
2.5.4		Participação em		50

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Edifício Moraes Júnior – Rua Buenos Aires, 283 – CEP 20.061-003

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Edifício Prof. Píndaro J. A. Machado Sobrinho (Sede própria) – Rua Regente Feijó, 63/67 – CEP 20.060-060

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Tel. /FAX: (0XX21) 2169-8200

		Comissão		
2.5.5	Participação em Evento Científico/Congresso Internacional	Palestrante ou Conferencista		40
2.5.6	Participação em Evento Científico / Congresso Nacional	Ouvinte		10
2.5.7	Participação em Evento Científico/Congresso Internacional	Apresentação		30
2.5.8	Participação em Evento Científico/Congresso Nacional	Apresentação		20
2.5.9	Participação em Evento Científico/Congresso Internacional	Debatedor, Moderador ou Instrutor		30
2.5.10	Participação em Evento Científico/Congresso Nacional	Debatedor, Moderador ou Instrutor		20
2.6 Projetos de Pesquisas				
2.6.1	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq			100
2.6.2	Coordenação de Projeto de Pesquisa			100
2.6.3	Participação em Projeto de Pesquisa			70
2.6.4	Coordenação de Projeto de Pesquisa			60
2.6.5	Participação em Projeto de Pesquisa			40
2.7 Orientações, Supervisões e participações em Bancas				
2.7.1	Supervisão de Estágio Pós-Doutoral	Supervisão de Estágio Pós-Doutoral		80
2.7.2	Orientação	Tese de Doutorado		80

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Edifício Moraes Júnior – Rua Buenos Aires, 283 – CEP 20.061-003

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Edifício Prof. Píndaro J. A. Machado Sobrinho (Sede própria) – Rua Regente Feijó, 63/67 – CEP 20.060-060

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Tel. /FAX: (0XX21) 2169-8200

	2.7.3	Dissertação de Mestrado	60
	2.7.4	Supervisão de Estágio Supervisionado Obrigatório	40
	2.7.5	Orientação de Monitoria	30
	2.7.6	Orientação de TCC e assemelhados	30 pontos por trabalho orientado
3 - EXTENSÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PRODUÇÃO TÉCNICA	3.1	Coordenação de Projeto de Extensão cadastrado na FMJ Mackenzie Rio	60
	3.2	Participação em Projeto de Extensão cadastrado na FMJ Mackenzie RIO	40
	3.3	Ministração em Curso de Extensão ou de capacitação docente (Semana Pedagógica, oficinas, cursos etc)	15 pontos para cada 4 horas-aula
	3.4	Coordenação de Evento de Extensão com mínimo de 4 horas	10 pontos para cada 4 horas
	3.5	Orientação de projeto de consultoria de empresa júnior vinculada à FMJ Mackenzie Rio	20 pontos para cada 10 horas
	3.6	Orientação de programas que desenvolvam o protagonismo estudantil	50
4 - GESTÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA, REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES	4.1 Plano de funções da Direção Acadêmica		
	4.1.1	Coordenadores de Cursos de Graduação e da Pós-Graduação	400
	4.1.2	Coordenadores de Pesquisa e Extensão, Atividades Complementares e TCC e Coordenadores Adjuntos de Graduação	300
	4.2 Outras Funções da Faculdade		
	4.2.1	Membro nomeado para o Conselho Acadêmico	100
	4.2.2	Participação em NDE	60
	4.2.3	Participação em Colegiado de Curso	60
	4.2.4	Participação em atividades de capacitação docente ou educação continuada de curta duração (Semana Pedagógica, oficinas, cursos etc)	10 pontos para cada 4 horas-aula
	4.3 Participação em bancas		
	4.3.1	Exame de qualificação ou de defesa de tese e doutorado	50
	4.3.2	Participação em Banca Exame de qualificação ou de defesa de dissertação de mestrado	40
	4.3.3	Trabalho de conclusão de curso de graduação	10
	4.4 Participação em Comitês e/ou Conselhos Editoriais, e elaboração de pareceres		

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Edifício Moraes Júnior – Rua Buenos Aires, 283 – CEP 20.061-003

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Edifício Prof. Píndaro J. A. Machado Sobrinho (Sede própria) – Rua Regente Feijó, 63/67 – CEP 20.060-060

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Tel. /FAX: (0XX21) 2169-8200

	4.4.1	Avaliador INEP (institucional ou de curso)		100
	4.4.2	Coordenação de área (ou coordenação adjunta) CAPES		200
	4.4.3	Membro de Comissão de Área - Avaliação CAPES		100
	4.4.4	Membro de Comitê Técnico-Científico e de avaliação órgãos de fomento	(MEC, CAPES, CNPq, FAPESP, mackPesquisa e similares)	50
	4.4.5	Parecerista/Revisor para projetos encaminhados por órgãos de fomento		30
	4.4.6	Membro de Corpo Editorial / Conselho Editorial	De publicações indexadas, em área de atuação do Professor, ou de periódico científico referido no Qualis	50
	4.4.7	Parecerista/ Revisor de artigos	Periódicos Científicos com referência Qualis	20
	4.4.8	Professor convidado em IES no exterior/Brasil	200 para cada mês (máximo = 4)	

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Edifício Moraes Júnior – Rua Buenos Aires, 283 – CEP 20.061-003

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Edifício Prof. Píndaro J. A. Machado Sobrinho (Sede própria) – Rua Regente Feijó, 63/67 – CEP 20.060-060

Rio de Janeiro – RJ - CNPJ n. 60.967.551/0006-65

Tel. /FAX: (0XX21) 2169-8200